



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS
LIDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Serviços Públicos

Ofício nº 415/2026/SISP

Corumbá/MS, 09 de setembro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Ubiratan Canhete de Campos Filho
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá
Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/nº, Paço Municipal, Bairro Dom Bosco
Corumbá-MS

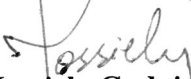
Ref. Requerimento nº 369/2026/Autor Vereador Edinaldo Neves/Ofício nº 1.431/2026
de 25.8.2026.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 1.431/2026, cujo anexo trata do Requerimento nº 369/2026 de autoria do Vereador Edinaldo Neves, que solicita maior fiscalização e adoção das medidas cabíveis quanto à ocupação irregular das calçadas por estabelecimentos comerciais, especialmente no Bairro Popular Nova, vimos, pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência Ofício nº 015/2026/CFP/SISP, contendo informações pertinentes ao requerido no documento supracitado.

Sem mais, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, parabenizamos os Vereadores dessa Casa de Leis pelo compromisso com o Município de Corumbá e manifestamos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


Jossielly Godoi da Silva

Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" nº 579, de 05 de junho de 2025.



Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco – Corumbá/MS



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E SERVIÇOS PÚBLICOS.
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS

Ofício Nº 015/2026/CFP/SISP.

Corumbá/MS, 09 de setembro de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Edinaldo Neves
Assunto: Resposta ao Requerimento nº 369/2026.

RELATÓRIO

I – DO OBJETO

Em atenção ao **Requerimento nº 369/2026**, de autoria do Vereador Edinaldo Neves, que solicitou a realização de fiscalização por parte da **Coordenação de Posturas** na Rua Paraná, localizada no Bairro Popular Nova, em razão de denúncias acerca da **obstrução da via pública, especialmente das calçadas, por comerciantes locais**, apresenta-se o presente relatório com as providências adotadas.

A solicitação teve como fundamento a constatação de que diversos estabelecimentos comerciais da região vinham utilizando o passeio público para exposição e armazenamento de mercadorias, ocasionando a obstrução das calçadas e dificultando o livre trânsito de pedestres. A situação relatada representa risco à segurança dos transeuntes, uma vez que, diante da impossibilidade de utilização adequada das calçadas, os pedestres acabam sendo obrigados a transitar pela via destinada aos veículos, ficando expostos a possíveis acidentes.

II – DA DILIGÊNCIA REALIZADA

Em atendimento à solicitação constante do Requerimento nº 369/2026, no dia **29 de agosto de 2026**, a **Coordenação de Posturas**, juntamente com a **Guarda Municipal**, realizou diligência de fiscalização na Rua Paraná, no Bairro Popular Nova, com o objetivo de verificar as condições de utilização do passeio público e a eventual ocorrência de irregularidades por parte dos estabelecimentos comerciais existentes no local.

Durante a fiscalização, foram constatadas situações de **ocupação e obstrução do passeio público por mercadorias e objetos pertencentes aos estabelecimentos comerciais**, comprometendo a circulação regular e segura dos pedestres.

Diante das irregularidades verificadas, foram realizadas as devidas **notificações aos responsáveis pelos estabelecimentos comerciais**, sendo determinada a **desobstrução**

imediate da via pública, com a retirada das mercadorias e demais objetos que estivessem impedindo ou dificultando o trânsito de pedestres pelo passeio público.

Os responsáveis pelos estabelecimentos também foram devidamente orientados quanto à necessidade de observância das normas municipais referentes à utilização e conservação dos espaços públicos, bem como quanto à proibição de práticas que prejudiquem a livre circulação de pedestres.

III – DAS ORIENTAÇÕES E PROVIDÊNCIAS

Durante a ação fiscalizatória, os comerciantes locais foram orientados a **suspender imediatamente a prática de utilização irregular do passeio público**, especialmente mediante exposição ou disposição de mercadorias que impeçam ou dificultem a circulação de pedestres.

Foi esclarecido aos responsáveis que a **obstrução de via pública** constitui conduta prevista e vedada pelo **Código de Posturas Municipal, em seu artigo 17**, estando os infratores sujeitos às **multas e demais sanções administrativas previstas na legislação municipal**, caso a irregularidade seja constatada novamente ou não sejam atendidas as determinações expedidas pela fiscalização.

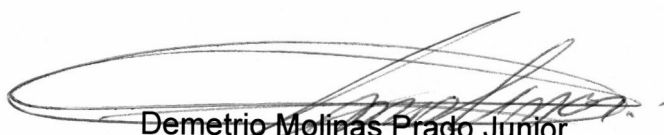
As providências adotadas durante a diligência encontram-se devidamente documentadas, podendo ser comprovadas por meio do **registro fotográfico realizado durante a fiscalização**, que segue anexado ao presente relatório, bem como pela **cópia de uma das notificações expedidas aos responsáveis pelos estabelecimentos comerciais no dia da ação fiscalizatória**.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, informa-se ao **Gabinete do Vereador Edinaldo Neves** que o **Requerimento nº 369/2026 foi atendido**, tendo a Coordenação de Posturas, em conjunto com a Guarda Municipal, realizado diligência no local indicado em **29 de agosto de 2026**, ocasião em que foram verificadas as irregularidades apontadas, expedidas as respectivas notificações e determinada a imediata desobstrução do passeio público.

Os comerciantes da região foram ainda devidamente orientados quanto à necessidade de cumprimento das disposições estabelecidas no Código de Posturas, especialmente aquelas relacionadas à obstrução das vias e passeios públicos, bem como quanto às penalidades e demais sanções a que estão sujeitos em caso de descumprimento da legislação municipal.

Ressalta-se, por fim, que, **caso se faça necessário, novas diligências poderão ser realizadas no local pela Coordenação de Posturas, inclusive em conjunto com a Guarda Municipal, com o objetivo de verificar o cumprimento das determinações expedidas e adotar as medidas administrativas cabíveis**, visando ao restabelecimento da ordem pública, à segurança dos pedestres e à preservação do interesse da coletividade.



Demetrio Molinas Prado Júnior
Coordenador de Posturas
Portaria "P" N° 122, de 15 de janeiro de 2025

